

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020-SSPDF, nos termos do Padrão nº 13/2002-PGDF, instituído pelo Decreto distrital nº 23.287/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº 0050-000653/2017-SSPDF e 04026-00009752/2020-32.

SIGGO nº 040390.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.309.919/0001-71, com sede no SIA Trecho 03, Lotes 1.379/1.380, Guará - Brasília/DF - Telefone: 3234-6406 - CEP: 71.200-032, representada por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **67.836-2 SSP-DF**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **265.708.741-87**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010), e a empresa **VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, s/n, Quadra 40, Lote 08, Parque Real Goiânia-GO - CEP: 74.910-095, telefones: (62) 3983-0025/3983-0052, e-mail: voguesa.com.br, neste ato, representada por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 364462-4 (PC-GO), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 808.219.601-72, email: dalierme@voguesa.com.br, telefone: (62) 3923-1669, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vista à concessão de reequilíbrio econômico e financeiro de 20,12% (vinte por cento e doze décimos), com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, conforme Justificativas e ratificação de valor apresentadas pela Comissão Executora dos Contratos de Alimentação, por meio do Relatório Circunstanciado n.º 8/2020 - SEAPE/COMISSÃO/CE/CONT001 (52635834), Nota Técnica N.º 2/2020 - SEAPE/AJL (52455850), Despacho SEAPE/GAB (52574406), Despacho - SEAPE/AJL (52879396) e Ato Autorizativo (52958839), cujo valor total passará de **R\$76.384.620,00 (setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**, para **R\$ 91.753.205,54 (noventa e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, cujos valores unitários são informados no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Refeição	Valor Licitado (Unitário)	Valor após a Revisão (Unitário)	Variação
Item 1	Café da Manhã	R\$ 0,90	R\$ 1,00	11,11%
Item 2	Almoço	R\$ 3,36	R\$ 4,02	19,64%
Item 3	Jantar	R\$ 3,31	R\$ 3,99	20,54%
Item 4	Lanche	R\$ 0,88	R\$ 1,14	29,55%
		R\$ 8,45	R\$ 10,15	20,12%

2.2 A concessão do reequilíbrio objeto do presente termo aditivo será revista tão logo a pandemia de SARS-COVID-19 seja declarada finda pela Autoridade Sanitária de modo a averiguar a persistência ou não das causas que deram origem à onerosidade (Nota Técnica N.º 2/2020 - SEAPE/AJL - 52455850 e Despacho AJL (52879396)).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, devendo produzir efeitos, para fins de efetivação do seu objeto, somente a partir do dia 01/01/2021. (Despacho - SEAPE/AJL - 52879396)

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor

Por este Aditivo, o valor total do Contrato passa dos atuais R\$76.384.620,00 (setenta e seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil seiscientos e vinte reais), para R\$ 91.753.205,54 (noventa e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Do Reforço da Garantia

A CONTRATADA providenciará, no prazo legal, o reforço da garantia contratual, proporcional ao valor/percentual majorado a título de reequilíbrio financeiro. (Despacho - SEAPE/AJL - 52879396)

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo, considerando seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente TERMO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO, RG nº 3644624 - SSP-GO, Usuário Externo**, em 23/12/2020, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO NOVATO CURADO FILHO - Matr.1698671-7, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 31/12/2020, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **52958821** código CRC= **D68375FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.I.A. Trecho 03, Lotes 1370/1380. - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71200-032 - DF